



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.009, DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada à Irmandade Nossa Senhora da Saúde - HSVP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a Subvenção Social destinada à Irmandade Nossa Senhora da Saúde (Hospital São Vicente de Paulo), neste exercício, autorizada pela Lei nº 4.958/21, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023	Retaguarda do SUS
0.045	Subvenção Social às Entidades Hospitalares para Urgência e Emergência
3350.43	Subvenções Sociais
F-796	DR-102 R\$ 210.000,00

Art. 3º O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02	07	01	10	302	0023	2.490	3390.39	F-912	DR-102	R\$ 210.000,00
----	----	----	----	-----	------	-------	---------	-------	--------	----------------

Art. 4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 8 de julho de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 11/07/2022